

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N° 002/2019

de iniciativa do Vereador SIDNEI SCHAEFER

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores !

O projeto de Lei que ora remetemos aos nobres colegas, para a aprovação desta Casa, trata da DENOMINAÇÃO DE ÁREAS E BENS PÚBLICOS pertencentes ao Município de São Vendelino/RS.

É de conhecimento público que a rua, com extensão de 97,50 metros, situada entre as ruas José Fritzen e Pe.Emílio Schndeider no centro do Município é denominada de “Rua Celestino Schneider”. Também, o Centro de Eventos edificado sobre a mesma rua recebeu a denominação de “Centro de Eventos Celestino Schneider”, ambas denominações instituídas pela Lei Municipal nº 690, de 26 de outubro de 2004.

Nesse sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei sugerindo a criação de um largo municipal, que se estenda desde os limites do passeio público(calçadas) da Rua Celestino Schneider (lado oeste), situado entre os as Ruas José Fritzen (lado norte) e Pe. Emílio Schneider (lado sul), até os limites naturais com o Arroio Forromeco (lado leste), desde a ponte sobre o mesmo arroio (lado sul) até o limite junto ao muro de divisa do quiosque (lado norte), conforme mapa de localização anexo. A Nova Praça do Quiosque e o próprio quiosque municipal, agora amplamente reformado e reestruturado, passarão a fazer parte do espaço público ora em denominação, perfazendo, desta forma, uma grande área pública de lazer, recreação e para fins de diversas atividades de interesse municipal, proporcionando aos moradores e visitantes oportunidades para integração e convívio familiar e de amizades, além de servir de cartão postal para incrementar as atividades de turismo no Pequeno Paraíso.

Assim sendo, a presente proposição inclui a denominação também à nova praça de “PRAÇA CELESTINO SCHNEIDER”, como referência ao público deste amplo e novo espaço.

O pedido justifica-se devido ao fato do falecido Celestino João Schneider muito ter contribuído para a história social, habitacional, política, econômica e de desenvolvimento do município. Uma pessoa muito reconhecida pela simplicidade, humildade e pela sua dedicação pelo nosso pequeno paraíso. De ampla e atuante atividade pública, Celestino exerceu o cargo de Sub-Prefeito de São Sebastião do Cai/RS e Bom Princípio/RS, integrou a Comissão, tendo sido eleito vice-prefeito na gestão de 1989 até 1992, e foi Secretário Municipal das Obras desde 1989 até 1997. Sempre participou ativamente da comunidade vendelinense, seja na área política, social ou esportiva, tendo contribuído muito para a implantação e crescimento do município de São Vendelino, sempre atuando muito próximo à população. Casado com Nair Schneider, teve dois filhos, Leandro Elias e Evandro Luis Schneider. Este último, seguindo os caminhos do pai, exerceu atividades públicas, ocupando, atualmente, o cargo de Prefeito Municipal de São Vendelino, por cujo empenho resultaram as obras acima referidas que ora passamos a denominar.

Pelos motivos expostos, esperamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

A imagem em anexo passa a integrar a lei.

Atenciosamente,

SIDNEI SCHAEFER

Vereador SD São Vendelino

VEREADORES APOIADORES:

MARTINA SEIBERT

DIOGO LEOPOLDO

JOSÉ ADAIR CHRIST

JOSÉ MAGERL

**DENOMINA ÁREA E BENS PÚBLICOS
MUNICIPAIS**

SIDNEI SCHAEFER, Vereador da Câmara Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica em vigor, apresenta o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A área pública municipal, que se estende desde os limites do passeio público(calçadas) da Rua Celestino Schneider (lado oeste), situado entre os as Ruas José Fritzen (lado norte) e Pe. Emílio Schneider (lado sul), até os limites naturais com o Arroio Forromeco (lado leste), desde a ponte sobre o mesmo arroio (lado sul) até o limite junto ao muro de divisa do quiosque municipal (lado norte), passa a denominar-se “LARGO MUNICIPAL CELESTINO SCHNEIDER”.

Parágrafo Primeiro – A área que contempla o quiosque e a nova praça também passará a ser designada de “PRAÇA CELESTINO SCHNEIDER”.

Art. 2º - O mapa constando a identificação e a localização passará a fazer parte integrante da presente Lei como se nela transcrita estivesse.

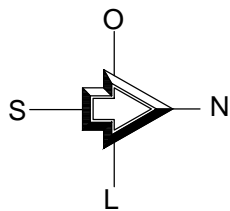
Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Vendelino, 25 de novembro de 2019.

SIDNEI SCHAEFER

Vereador SD São Vendelino



RUA PE. EMÍLIO SCHNEIDER

PFARRSCHULLE

RUA CELESTINO SCHNEIDER

CENTRO DE EVENTOS

RUA CÔNEGO CASPARY

PRAÇA DO QUIOSQUE

QUIOSQUE

ARROIO FORROMEÇO

RUA JOSÉ FRITZEN

PONTE

MAPA
SEM ESCALA